LEI Nº 2673

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AS AÇÕES DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, de propriedade do Município de Esteio, observado o disposto no art. 150, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 14 de outubro de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal